

NOTA INFORMATIVA

O Município de Arroio Grande, através do Secretário Municipal da Fazenda, torna pública a ratificação do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Infrações em Licitação (CPIL) após processo administrativo nº07/2023, quanto às penalidades aplicadas a empresa LUMA DE OLIVEIRA RAMBO, inscrita no CNPJ sob o nº 44.922.093/0001-87.

O relatório produzido pela CPIL apresentou irregularidades cometidas pela empresa mencionada no âmbito do Pregão nº111/2022. Dentre as infrações apontadas destaca-se a não entrega dos itens solicitados nos prazos adequados, ocasionando o cancelamento dos empenhos 2151/2023 e 2663/2023, e ainda, sujeitando-a as seguintes penalidades previstas no item 16.2 b do Pregão Eletrônico nº111/2022, bem como no que preconiza o Art. 20, II e §5º, II, da Lei Municipal nº 3.104/2019, conforme o exposto:

16.2 b- Pelo atraso na entrega do produto em relação ao prazo estipulado...Multa de até 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de até 2 (dois anos);

Art.20- Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação serão aplicadas as seguintes sanções:

[...]

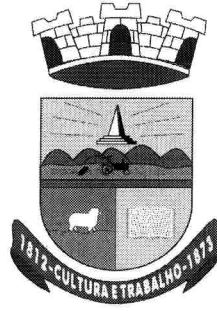
II- multa: Deverá ser prevista no instrumento convocatório ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

[...]

§5º- A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

[...]

II- doze meses, nos casos de retardamento imotivado da execução da obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;



Sendo o que tínhamos para o momento, torna-se público.

Arroio Grande, 01 de novembro de 2023

Hamilton Araújo Pinto

Secretário Municipal da Fazenda